



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2346

Ji-Paraná (RO), 5 de julho de 2016

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 01
TERMO DE REINICIO.....	PÁG. 02
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
PORTARIA.....	PÁG. 02
TERMO DE LIBERAÇÃO.....	PÁG. 03
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-3453/2016

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra de acessibilidade.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base na manifestação exarada pela Procuradoria-Geral do Município através do Parecer Jurídico n. 727/PGM/PMJP/2016, orientando pela homologação do procedimento.

Ratifico o Termo de Dispensa n. 046/CPL/PMJP/2016, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 8666/93.

Adjudico o objeto em favor da empresa **Campeão Construtora Eireli - EPP**, no valor total de **RS 2.761,05 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos)**.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2974 **04 DE JULHO DE 2016**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 605 de 2 de maio de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o parágrafo único do art. 7º e o art. 8º da Lei 605 de 2 de maio de 1994, acrescentando-se-lhe os artigos 7º-A, 7º-B, com os incisos I, II e III, art. 7º-C e parágrafo único, o art. 8º-A e §§ 1º e 2º e art. 8º-B, com as seguintes redações:

Art. 7º Revogado.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 7º-A. O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 7º-B. A outorga de novas permissões para o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi posteriormente à publicação desta Lei será objeto de prévia licitação, com observância aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório, e observará, no que couber:

I – os termos do art. 175 da Constituição Federal;

II – as disposições das Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

III – as normas legais pertinentes e as cláusulas dos indispensáveis contratos.

Art. 7º-C. O prazo para a exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi será de 240 (duzentos e quarenta) meses, prorrogável por igual período. Parágrafo único. As atuais permissões precárias terão validade até o dia

25 de julho de 2036, sendo que após esse período deverão ser licitadas nos termos que dispõe o caput do Art. 7º-B e seus incisos.

Art. 8º Revogado.

Art. 8º-A. A permissão de transportes de passageiros por táxi, após a outorga ao permissionário, é exclusiva e poderá ser transferida nas condições e lapso temporal previstos nesta Lei.

§1º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos nesta legislação, somente após o exercício de vinte e quatro meses da outorga, e condicionada ao recolhimento de taxas, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§2º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos artigos 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§3º A transferência se dará pelo prazo da permissão, condicionada à prévia inspeção e anuência da AMT e a todos os requisitos fixados nesta Lei, em regulamento específico da atividade e nos demais diplomas e atos normativos vigentes.

Art. 8º-B. Todas as hipóteses e os requisitos de transferências de permissão da exploração de serviço de taxi no âmbito do município de Ji-Paraná se fará nos termos do art. 12-A e seus parágrafos da Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, alterada pela Lei Federal 12.865/13.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de (noventa) 90 dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam todas as disposições em contrário à Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2975 **04 DE JULHO DE 2016**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 925 de 10 de maio de 1999, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogado o art. 19 seus incisos e parágrafo único da Lei Municipal nº 925 de 10 de maio de 1999; e acrescenta os artigos 19-A, 19-B, incisos I, II e III, Art. 19-C e parágrafo único e os artigos 20, §§ 1º, 2º, 3º e 21, com as seguintes redações:

Art. 19. Revogado.

I, II, - Revogados.
Parágrafo único. Revogado.
I, II e III. Revogados.

Art. 19-A. O direito à exploração de serviços de moto táxi e moto entrega poderá ser outorgada a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 19-B. A outorga de novas permissões para o Serviço Público de Transporte Individual por moto táxi e moto entrega posteriormente à publicação desta Lei será objeto de prévia licitação, com observância aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório, e observará, no que couber:

I – os termos do art. 175 da Constituição Federal;
II – as disposições das Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

III – as normas legais pertinentes e as cláusulas dos indispensáveis contratos. Art. 19-C. O prazo para a exploração do Serviço Público de Transporte Individual por moto táxi e moto entrega será de 240 (duzentos e quarenta) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. As atuais permissões precárias terão validade até o dia 25 de julho de 2036, sendo que após esse período deverão ser licitadas nos termos que dispõe o caput do Art. 19 B e seus incisos.

Art. 20-A. A permissão de transportes de passageiros por moto táxi e moto-entrega, após a outorga ao permissionário, é exclusiva e poderá ser transferida nas condições e lapso temporal previstos nesta Lei;

§1º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos nesta legislação, somente após o exercício de vinte e quatro meses da outorga, e condicionada ao recolhimento de taxas conforme regulamentação do Poder Executivo.

§2º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos artigos 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

§3º A transferência se dará pelo prazo da permissão, condicionada à prévia inspeção e anuência da AMT e a todos os requisitos fixados nesta Lei, em regulamento específico da atividade e nos demais diplomas e atos normativos vigentes.

Art. 21 Todas as hipóteses e os requisitos de transferências de permissão da exploração de serviço de taxi no âmbito do município de Ji-Paraná se fará nos termos do Art. 12-A e seus parágrafos da Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, alterada pela Lei Federal 12.865/13.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam todas as disposições em contrário à Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2976 **04 DE JULHO DE 2016**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina-se “Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana” localizado na Rua Fernando de Noronha, Bairro Parque Amazonas no Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana”, localizado na Rua Fernando de Noronha, Bairro Parque Amazonas no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PEDIDOS DE LICENÇA

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/07/2016, a Renovação da Licença de Instalação, para a atividade de Construção de Arena do Parque de Exposições – CT.267.884-23/2008, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2016

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/07/2016, a Renovação da Licença de Instalação, para a atividade de Pavimentação em Blocos de concreto hexagonal de ruas do Bairro Dom Bosco CT 366.372-39/2011, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2016

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/07/2016, a Renovação da Licença Municipal de instalação, para a atividade de Construção RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – PROPOSTA 072024/2013, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2016

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 09/05/2015, a LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO para a Atividade de PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA, localizada na RUA ANTONIO SERPA, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 01/07/2016, a Licença de Instalação, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, localizada na Rua Francisco Lopes entre Avenida Engº Manfredo Barata e Rua Mamoré, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE REINICIO

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº 012/SEPLAN/2016

Determina a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA** a reiniciar a execução dos serviços de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia IKOLEN.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando que, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA** foi consagrada vencedora do certame modalidade Tomada de Preço nº 023/CPL/PMJP/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1-15645/2013.

DETERMINA:

I – O reinício da execução dos serviços de reforma e ampliação da Aldeia IKOLEN conforme Contrato 189/PGM/2013, e Processo Administrativo nº 1-15645/2013.

II – A Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná - RO, 30 de maio de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

SEPLAN – Secretaria de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/GAB/SEPLAN/2016

Determina à Empresa **N. A. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, a execução da obra de “**Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis**”- **FNDE**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a empresa **N. A. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, foi consagrada vencedora do certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 005/16/CPL/PMJP/RO do tipo Menor Preço Global, oriundo do Termo de Compromisso nº PAC2 8149/2014, referente o Processo Administrativo nº 1-1619/2016 (**N. A. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**);

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis**” - **FNDE**, Contrato nº 34/PGM/PMJP/2016,

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 30 de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito de Ji-Paraná

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/GAB/SEPLAN/2016

Determina à Empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, a execução da obra de “**Pavimentação em Vias Urbanas com Blocos de Concreto – Rua Antônio Serpa**”.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/16/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente o processo administrativo nº **1-3499/2016**.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**Pavimentação em Vias Urbanas com Blocos de Concreto – Rua Antônio Serpa**”, Contrato nº 038/PGM/PMJP/2016;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 30 de junho de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidores públicos para **verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Edimilson da Silva Reis**”, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-1619/2016 e contrato de nº 34/PGM/PMJP/2016;

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 34/PGM/PMJP/2016 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisconetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

TERMO DE LIBERAÇÃO**TERMO DE LIBERAÇÃO TOTAL DE CAUCIONAMENTO**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - Rondônia, representado por seu Prefeito Municipal Jesualdo Pires Ferreira Junior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.512.889 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.321.878-63, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná LIBERA O CAUCIONAMENTO EM HIPOTECA DE 1º GRAU de lotes caucionados em favor do Município de Ji-Paraná dados em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura do Loteamento Urbano denominado RESIDENCIAL CARNEIRO, registrados individualmente no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ libera a caução embasado no relatório favorável da Comissão Especial nomeada pela Portaria n. 011/SEPLAN/2016 e Análise Jurídica, pois corroboram que o loteador cumpriu as exigências constantes da alínea "b" da Cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso, anexo do Decreto nº 18026/GAB/PMJP/2012.

AUTORIZO A LIBERAÇÃO TOTAL DA CAUÇÃO dos lotes a seguir descritos:

Quadra	Lotes	Quantidade	Matrícula
02	17 a 24	08	32.815 a 32.822
04	25	01	32.871
06	04 e 05	02	32.892 e 32.893
07	03 a 05 21 a 24 e 26 a 30	12	32.920 a 32.922 32.938 a 32.941 32.943 a 32.947
08	11, 15 e 16	03	32.958, 32.962 e 32.963
TOTAL		26	

O presente Termo vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelo Chefe do Executivo Municipal, Procuradora-Geral do Município e Secretário Municipal de Planejamento.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 002/2016 - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2013**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão judicial exarada nos autos n. 0009078-92.2015.8.22.0005, Mandado de Segurança, 3ª Vara Cível, TORNA PÚBLICO, a RECLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo mencionada, aprovada no Edital do Concurso Público Edital N.º 001/2013/PMJP/RO, publicado no D. O. M. N.º 1673, em 04/10/2013, referente ao Processo n.º 1-11168/2013, resultado final e homologação publicados no D.O.M. N.º 1769, em 26/02/2014 e conforme previsão no item 16.10 do Edital 001/2012 e convocada através do Edital de Convocação SEMAD/CGRHA N.º 041/2015.

FAZ SABER ainda que os candidatos tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.

SEMED
CARGO S22 - PROFESSOR NÍVEL II - 25 HS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
043.742-5	VANESSA JUSTINO ZIOTO	66º	88º

Ji-Paraná, 01 de Julho de 2016.

Jair Eugênio Marinho
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 001 e 003/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/SRP/CGM/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/SRP/CGM/2016.

PROCESSO N.º 1-9808/2015 – SEMED.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0164/CPL/PMJP/2.015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

CONTRATADA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA EPP.

Ao Primeiro (01) dia do mês de Julho do ano de 2016, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.633.685/0001-20, sediada na Rua Arnaldo Barreto, 1060, São Bernardo, CEP. 13030-120, na cidade de Campinas/SP (fone: 3381-5550, e-mail: vendas@azulesportes.com.br), neste ato representa pelo Senhor **José Genivaldo Magalhães Alcantara**, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 21/06/2016 em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 469/481 cujos preços registrados em ata passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Percentual (%)	Valor solicitado ao realinhamento
9	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO	UNIDADE	165	R\$ 40,00	18%	47,20
Marca: AZL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO TIPO BOLA PARA PILATES, modelo bola suíça, material PVC antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais com bomba para inflar, adaptador e extrator de pino, dimensões carga até 300 kg e diâmetro 65.						
14	BOLA HANDEBOL	UNIDADE	126	R\$ 48,99	18%	57,80
Marca: Penalty Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL TAMANHO H1L, emborrachada, costurada, confeccionada em PU ULTRA, câmara arbilty, miolo Slip System removível e lubrificado, tamanho H 1L, atestada pela Confederação Brasileira de Handebol.						
15	BOLA HANDEBOL	UNIDADE	60	R\$ 58,00	16,10	67,33
Marca: Penalty Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL TAMANHO H2L, emborrachada, costurada, confeccionada em PU ULTRA, câmara arbilty, miolo Slip System removível e lubrificado, tamanho H 2L, atestada pela Confederação Brasileira de Handebol.						
29	BOLA ESPORTIVA	UNIDADE	20	R\$ 59,99	18%	70,78
Marca: Penalty Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA PARA ESPIRIBOL, costurada, câmara de butil, em pvc, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 58-62 cm, 30 cm de altura, peso 430-450g.						

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 04 de Julho de 2016.

Azul Esportes Comercial Limitada Epp
CNPJ nº 11.633.685/0001-20

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263




FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI

Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

